

Programa **Senac** de Gratuidade

Diretrizes Versão 8

Programa Senac de Gratuidade

Diretrizes Versão 8



Programa **Senac** de Gratuidade

Diretrizes Versão 8



Rio de Janeiro, setembro de 2017

Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Presidente

Antonio Oliveira Santos

Departamento Nacional

Diretor-geral

Sidney Cunha

Diretora de Educação Profissional

Anna Beatriz Waehneltd

Diretor de Operações Compartilhadas

José Carlos Cirilo da Silva

Senac – Departamento Nacional

Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ – Brasil

CEP 22775-004

www.senac.br

A elaboração deste documento contou com a participação dos Departamentos Regionais do Senac.

Dados de Catalogação na Publicação

SENAC. DN. **Programa Senac de Gratuidade**: diretrizes. Versão 8. Rio de Janeiro, 2017.

SENAC. DN; PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE; PERFIL DO ALUNO; EGRESSO; TRABALHADOR.

Ficha elaborada de acordo com as normas do
SICS – Sistema de Informação e Conhecimento do Senac

Apresentação

Há mais de 70 anos, o Senac tem atuado como uma Instituição de referência em Educação Profissional, apoiando o desenvolvimento do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, e agindo como impulsionador da inclusão produtiva de jovens e adultos oriundos das camadas menos favorecidas da população brasileira.

Mantido com os recursos provenientes da contribuição compulsória feita pelo empresariado do setor, o Programa Senac de Gratuidade (PSG), desde sua implementação em 2009, vem ampliando o acesso da população de baixa renda aos cursos de Formação Inicial e Continuada e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Este programa é hoje um dos maiores orgulhos da nossa trajetória institucional, ao possibilitar a inserção social e produtiva de milhões de brasileiros que tem suas vidas transformadas pelas ações do Senac. Mais do que técnicas profissionais, os participantes do PSG aprendem a força de uma cidadania plena, expressas em uma postura mais crítica, consciente e autônoma.

E para garantir esses resultados e um desempenho cada vez melhor em face da perfeita sintonia com as demandas do mercado, as diretrizes deste programa são revistas e atualizadas periodicamente, chegando assim à sua oitava versão.

Com iniciativas como o PSG, o Senac reforça seu compromisso com a formação integral do indivíduo, ao reforçar o papel da educação para o trabalho como instrumento de cidadania e justiça social.

Antonio Oliveira Santos

Presidente do Conselho Nacional do Senac

Sidney Cunha

Diretor-geral do Departamento Nacional do Senac

Sumário

8	1. Introdução
10	2. Conceito de gratuidade e clientela do PSG
11	3. Divulgação, inscrição e matrícula
11	3.1. Divulgação
11	3.2. Inscrição
12	3.3. Matrícula
14	4. Oferta de educação profissional
14	4.1. Composição do portfólio de cursos e oferta de vagas
15	4.2. Carga horária dos cursos
16	4.3. Certificação de competências
16	4.4. Composição das turmas
16	4.5. Material didático e material de consumo
17	5. Metodologia do cálculo do gasto médio aluno/hora-aula
17	5.1. Carga horária efetiva
18	5.2. Despesa total líquida
18	5.3. Cálculo do gasto médio aluno/hora aula (GMAHA)
20	6. Contabilização da gratuidade
21	7. Plano de Aplicação Anual

21	7.1. Plano de Aplicação
21	7.2. Plano Retificativo
21	7.3. Compensação dos saldos
22	8. Dados da produção
23	9. Estruturação dos indicadores e pesquisas
23	9.1. Qualidade
24	9.2. Inserção / adequação do perfil dos egressos
25	9.3. Matrículas gratuitas
26	9.4. Atendimento à demanda atual e futura do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
27	9.5. Receita de contribuição destinada à gratuidade
27	9.6. Eficiência operacional e sustentabilidade (custos)
28	10. Divulgação do Programa

1. Introdução

Resultado do protocolo de compromisso firmado em 22 de julho de 2008 entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), e ratificado pelo Decreto Federal n.º 6.633, de 5 de novembro de 2008, o Programa Senac de Gratuidade (PSG) visa oferecer ações educacionais com custo zero à pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores – empregados ou desempregados.

Com objetivo de ampliar o acesso gratuito à educação profissional e tecnológica aos cidadãos brasileiros por meio da oferta de vagas em cursos diversificados de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Senac comprometeu-se a alocar, a partir de 2009, parte de seus recursos líquidos, advindos da contribuição compulsória, evoluindo anualmente até chegar em 2014 com o comprometimento de 66,67%, na seguinte projeção: 2009 (20%); 2010 (25%); 2011 (35%); 2012 (45%); 2013 (55%) e 2014 (66,67%).

Executado no Distrito Federal e em todos os estados brasileiros por meio dos 27 Departamentos Regionais do Senac, sob a coordenação do Departamento Nacional, o Programa de Gratuidade ampliou o compromisso da Instituição com a inclusão social que ano após ano, tem cumprido as metas estabelecidas na aplicação dos recursos.

Vale ressaltar que o art. 14 do Decreto 6.633, de 05 de novembro de 2008, que alterou e incluiu dispositivos no Regulamento da Instituição (Decreto N° 61.843, de 05 de dezembro de 1967), definiu entre as competências do Conselho Nacional do Senac:

Art. 14 [...]

aprovar as normas para a oferta de vagas gratuitas e as regras para a observância do disposto no parágrafo único do art. 3º;

A par dessa competência normativa, o artigo 3º do mencionado Decreto assegura a oferta de vagas gratuitas em Aprendizagem, Formação Inicial e Continuada, e em Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica, e a trabalhadores, empregados ou desempregados.

É por força dessas e outras disposições regulamentares e de sua história de gestão democrática e participativa que o Senac reafirma o seu compromisso com o País, atualizando, revendo e aprimorando com o apoio dos Departamentos Regionais e a coordenação do Departamento Nacional, as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG, garantindo assim assertividade e efetividade as suas ações educativas gratuitas realizadas no âmbito desse programa que é hoje referência para o sistema educacional brasileiro.

2. Conceito de gratuidade e clientela do PSG

De acordo com o Protocolo de Comprometimento, firmado com o Governo Federal, em 22 de julho de 2008, e ratificado pelo Decreto nº 6.633/09, a gratuidade é definida como oferta de vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores – empregados ou desempregados –, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador.

De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são considerados trabalhadores os que estiverem empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta-própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados.

O PSG destina-se a pessoas de baixa renda – cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse 2 salários mínimos federais (vide boxe).

A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante, nos termos da lei, feita em modelo único conforme disponível na lista dos anexos no *site*.

A renda familiar mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 salários mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG.

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

3. Divulgação, inscrição e matrícula

Os processos de divulgação, atendimento e matrícula são considerados momentos distintos e estão discriminados a seguir.

3.1. Divulgação

Os Departamentos Regionais, observando os critérios estabelecidos nesse documento, divulgarão, oportunamente, de acordo com o definido em seu Plano de Aplicação Anual e no Retificativo Plano de Aplicação, todas as informações relativas à oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, necessárias ao processo de atendimento e de matrícula.

Para que os candidatos possam realizar a inscrição no PSG, o Departamento Regional deverá tornar público, por diferentes meios:

- títulos dos cursos ofertados;
- quantidade de vagas por cursos;
- modalidade de ensino: presencial e/ou à distância , sendo que a oferta de cursos PSG a distância será realizada exclusivamente pela Rede EAD Senac;
- locais em que os cursos serão realizados;
- turnos em que os cursos serão realizados (apenas para a oferta presencial);
- pré-requisitos do curso (idade e escolaridade), quando for o caso.

3.2. Inscrição

a) O ingresso nos cursos do PSG será por ordem de inscrição do candidato, que poderá ser realizada de forma presencial, nos locais em que os cursos serão realizados ou online, de acordo com o que for estabelecido e divulgado pelo Departamento Regional.

b) Considerando a demanda local, o Departamento Regional decidirá pela abertura de inscrição para um ou mais cursos, por candidato.

c) Para realizar a inscrição o candidato terá de atender aos requisitos do PSG e do curso escolhido.

d) No ato da inscrição, o interessado preencherá a “Ficha de Inscrição” com informações pessoais.

e) O Departamento Regional informará, no processo de inscrição, os documentos necessários para efetivação da matrícula, local e cronograma de entrega, ou envio, de acordo com a modalidade de ensino: presencial ou EAD, e a unidade educacional em que o curso será desenvolvido. No caso da oferta de cursos Técnicos na modalidade EAD, o processo de inscrição e matrícula deverá seguir o Edital de Seleção de Candidatos, publicado no Portal EAD Senac.

f) No processo de inscrição o candidato deverá ser informado da obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, do documento com respectivo número legível, que comprove o registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), tanto na modalidade presencial como para cursos em EAD. Na oferta de Formação Inicial e Continuada pela Rede EAD, não há obrigatoriedade de apresentação física desse documento.

g) A autenticidade da informação fornecida pelos candidatos na ficha de inscrição poderá, a critério de cada Departamento Regional, ser verificada por meio de entrevistas, visitas e outros mecanismos considerados viáveis, antes do ato de efetivação da matrícula.

h) O processo de inscrição citado não se aplica aos cursos de Aprendizagem Profissional Comercial, uma vez que obedecem à legislação e às normas específicas.

i) Candidatos encaminhados por órgão públicos, pelo Terceiro Setor ou por outras instituições que atendem público de baixa renda serão considerados para fins do PSG, desde que submetidos aos mesmos critérios de inscrição e matrícula definidos. Dependendo do perfil do grupo de alunos, o Departamento Regional poderá, até mesmo, organizar turmas exclusivas em ambientes específicos.

3.3 Matrícula

Para efetivar a MATRÍCULA o candidato terá de atender aos requisitos do PSG e do curso escolhido.

a) No ato da matrícula, o Departamento Regional deverá conferir e recolher a documentação necessária informada no processo de inscrição, sendo indispensável a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e respectivo número, e demais documentos de acordo com pré-requisitos do curso.

b) Para os cursos do tipo Aperfeiçoamento, será necessário que o candidato apresente:

1. Certificado de curso de Qualificação Profissional, ou
2. Registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou
3. Declaração da empresa empregadora, ou
4. Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

c) Na efetivação da matrícula, além de apresentar documentos e atender aos requisitos do curso, o aluno – ou o seu responsável legal – assinará a “Autodeclaração de renda” e o “Termo de Compromisso” com a definição das regras a serem cumpridas. Na oferta dos cursos de Formação Inicial e Continuada pela Rede EAD, o candidato deverá preencher os formulários com as informações dos documentos solicitados e dar “aceite” durante a inscrição, o que implicará em responsabilidade direta sobre as informações preenchidas nos documentos. Quando o candidato preencher e der o “aceite”, comprovando o atendimento a todos os documentos exigidos, a matrícula será processada e o candidato avisado da sua efetivação por meio do e-mail informado.

d) O aluno beneficiário do PSG poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos presenciais, desde que em horários distintos, e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem. Quanto à oferta de cursos da Rede EAD, há que se observar eventuais menções nos editais a serem publicados no Portal EAD.

e) Não há limite em relação à quantidade de vezes que um candidato possa ser beneficiado pelo PSG, desde que esteja dentro das regras estabelecidas.

f) Todos os documentos do aluno deverão ser arquivados na unidade de ensino por um prazo de cinco anos na forma física ou eletrônica.

g) Ficará a critério do Departamento Regional se realizará simultaneamente inscrição e matrícula ou se serão efetuados procedimentos distintos.

4. Oferta de educação profissional

O PSG oferecerá vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada (Aprendizagem Profissional Comercial, Qualificação Profissional, Aperfeiçoamento e Programa Instrumental) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Qualificação Profissional Técnica e Especialização Técnica de Nível Médio), nas modalidades de ensino presencial e à distância (EAD).

Os cursos serão organizados por eixos tecnológicos, compondo Itinerários Formativos.

A oferta de vagas nos diferentes tipos de curso será definida anualmente por cada Departamento Regional, de acordo com as orientações do protocolo firmado com o Governo Federal – e ratificado pelo Decreto Federal nº 6.633/08 – e as diretrizes do PSG, levando em conta o mercado de trabalho local, a estrutura das unidades educacionais do Departamento Regional, e tendo como base o Cadastro Nacional de Cursos do Senac.

O Cadastro Nacional de Cursos do Senac, organizado por eixos tecnológicos, contempla a relação de cursos aptos para ofertas pelo PSG, explicitando código, tipo de curso, título, se possui Plano de Curso Nacional (PCN) e carga horária mínima.

4.1. Composição do portfólio de cursos e oferta de vagas

a) A oferta de cursos PSG terá como referência os Itinerários Formativos das unidades educacionais dos Departamentos Regionais, que serão construídos com base no mercado local/regional, no que se refere à demanda por formação profissional.

b) Não deve haver diferença entre os cursos e programas educacionais comerciais e os gratuitos, mesmo que haja turmas exclusivamente compostas por alunos do PSG.

c) Para a definição do portfólio de cursos ofertados pelo PSG, o Departamento Regional deverá levar em conta: sua estrutura física e de recursos humanos, demandas locais e equilíbrio entre as ofertas, evitando a concentração em apenas um tipo de curso.

d) Na oferta de vagas, o Departamento Regional priorizará os seguintes tipos de cursos:

1º - Aprendizagem Profissional Comercial;

2º - Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

- Habilitação Profissional Técnica;
- Qualificação Profissional Técnica;
- Especialização Técnica.

3º - Qualificação Profissional;

4º - Aperfeiçoamento;

5º - Programa Instrumental.

e) Na oferta de cursos de Aprendizagem Profissional Comercial os Departamentos Regionais desenvolverão esforços para atender toda a demanda das empresas dos segmentos contribuintes do Senac.

f) Quanto aos cursos técnicos de nível médio (Qualificação Profissional Técnica, Habilitação Profissional Técnica e Especialização Técnica), a oferta deverá ser a maior possível em cada Departamento Regional.

g) O Programa Instrumental permite desenvolver competências ou agregar conhecimentos para o exercício profissional, bem como suprir carências das diversas etapas da educação básica, contribuindo para o aprimoramento profissional das pessoas.

4.2. Carga horária dos cursos

a) A carga horária dos cursos de Aprendizagem Profissional Comercial, presencial ou EAD, observará o disposto na legislação vigente, no estabelecido no Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional – CONAP, publicado pelo Ministério do Trabalho e atualizado regularmente e no Cadastro Nacional de Cursos do Senac, devido especificidades do desenvolvimento da carga horária no Senac e na empresa.

b) A carga horária dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio observará o disposto na Resolução CNE/CEB nº01 de 05/12/14, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação, e na Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e no Cadastro Nacional de Cursos do Senac

c) Os cursos de Qualificação Profissional e Programa Instrumental terão carga horária mínima de 160 horas, conforme estabelecido no acordo e ratificado no Decreto nº 6.633/2008.

d) Os cursos de Aperfeiçoamento serão desenvolvidos com carga horária mínima de 40 horas e voltados para os que desejam aprimorar sua atuação profissional e que comprovem devidamente uma das condições descritas na letra “b” no item matrícula (3.3).

4.3 Dos cursos ofertados

Os títulos a serem ofertados no âmbito do PSG estão descritos no Cadastro Nacional de Cursos e, na sua oferta EAD, no Portal EAD Senac.

4.4. Certificação de Competências

É facultativo aos Departamentos Regionais realizar a certificação de competências pelo PSG. Caso o faça, a certificação de competências profissionais adquiridas, formal ou informalmente, deverá seguir o descrito em documento próprio do Modelo Pedagógico Senac.

4.5. Composição das turmas

a) Os alunos serão distribuídos, preferencialmente, em turmas mistas - alunos cujos estudos sejam financiados por fontes de recursos diversificadas e alunos do PSG -, ou em turmas destinadas exclusivamente ao PSG.

4.5. Material didático e material de consumo

a) Os materiais didáticos, inclusive os adotadas nos cursos de Programa Instrumental serão distribuídos gratuitamente aos alunos do PSG.

b) Os materiais dos cursos oferecidos na modalidade EAD ficarão disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem.

c) Os equipamentos, utensílios, instrumentos e materiais didáticos e de consumo deverão ser disponibilizados aos alunos para que participem efetivamente das aulas, nos ambientes pedagógicos das unidades educacionais, durante o curso até a conclusão.

d) Também é obrigatório o fornecimento de materiais de uso pessoal e de uniformes que façam parte dos procedimentos previstos para a realização de cursos como: auxiliar de cozinha, técnico de enfermagem, cabeleireiro, entre outros.

5. Metodologia do cálculo do gasto médio aluno/hora-aula

O gasto médio aluno/hora-aula é obtido mediante a divisão do gasto total líquido pela carga horária efetiva de todas as programações desenvolvidas, de acordo com os valores apurados pelos Departamentos Regionais.

O cálculo do gasto médio aluno/hora-aula será elaborado pelos Departamentos Regionais e enviado ao Departamento Nacional para consolidação e apuração dos gastos totais.

5.1. Carga horária efetiva

Entende-se por carga horária efetiva (CHE) aquela executada no período de apuração, contada em cada curso, conforme definições estabelecidas no Codepe, obtida através do somatório da carga horária executada por matrícula (por aluno).

Para fins do cálculo do GMAHA, é contada a carga horária executada por aluno através do somatório das CHEs: Formação Profissional (sem a CHE da Aprendizagem), Aprendizagem (Senac + Empresa) e Ações Extensivas.

No caso da Aprendizagem Comercial, para fins de apuração da CHE, são consideradas as horas de formação educacional adicionais de 100 horas da prática profissional na empresa. Quando a prática protegida ocorrer em ambientes laboratoriais sob a responsabilidade do Senac, deverá considerar, para fins de cálculo, a carga horária total do curso, contemplando Senac + empresa.

Ações extensivas são atividades destinadas a grupos com interesses comuns, que se propõem a debater temas predeterminados de foco social, cultural, educacional ou profissional. Palestras, seminários e teleconferências, entre outras descritas nas Diretrizes de Educação Profissional. Somente serão computadas as ações extensivas em que for possível comprovar a carga horária e a participação.

$$\text{CHE} = \Sigma (\text{Formação Profissional} + \text{Aprendizagem} + \text{Ações Extensivas})$$

5.2. Gasto total líquido

O gasto total líquido é o somatório das despesas correntes do último exercício (deduzidas a comissão ao órgão arrecadador e as contribuições para a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou Federações do Comércio), mais os investimentos.

O valor dos investimentos projetados para o exercício seguinte será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Investimento projetado} = \frac{\text{Despesa corrente total do último exercício encerrado}}{\text{fator de correlação}} \times$$

O fator de correlação será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Fator de correlação} = \frac{\text{Somatório das despesas de capital dos últimos 5 anos}}{\text{Somatório das despesas correntes totais dos últimos 5 anos}}$$

A adoção da projeção acima visa amenizar as possíveis distorções decorrentes da variação do nível de investimentos para cada exercício.

5.3. Cálculo do gasto médio aluno/hora aula (GMAHA)

O GMAHA será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{GMAHA} = \frac{\text{Gasto total líquido}}{\text{CHE}}$$

Mensalmente, será apurado o GMAHA real para fins do registro da aplicação de recursos no PSG de cada Departamento Regional. Como referência para os cálculos de saldos, o gasto utilizado será sempre o real apurado no mês anterior, inclusive o investimento, mantendo o cálculo do fator de correlação por exercício fechado.

5.3.1. Apuração do GMAHA real

Ao fim do ano fiscal, será efetuado cálculo para obter o GMAHA real do exercício encerrado. Conhecendo a Receita de Contribuição efetivamente apurada para o mesmo exercício, será calculada a quantidade de horas que cada Regional deveria ter aplicado no PSG. Comparando-se essa informação com a execução de cada Regional, conheceremos o seu respectivo saldo (positivo ou negativo) em relação

ao comprometimento da Receita de Contribuição com o Programa Senac de Gratuidade.

5.3.2. Atualização GMAHA

Para fins de Plano de Aplicação é utilizada base de dados dos gastos do exercício anterior, para o cálculo da Receita de Contribuição comprometida no Plano de Aplicação do PSG no exercício corrente, sendo necessária sua atualização.

Para cálculo do fator de atualização do GMAHA, obtido conforme fórmula anterior, será utilizada a seguinte metodologia: IGP-M acumulado de janeiro a maio no exercício atual acrescido do IGP-M projetado para junho a dezembro pela média aritmética simples dos índices encontrados entre junho do exercício anterior e maio do exercício atual, ou poderão utilizar o GMAHA baseado nos seus mecanismos internos de projeção, para o seu planejamento do período.

Quando o IGP-M projetado for inferior a 0 (zero), este resultado será desconsiderado para fins de projeção do GMAHA.

6. Contabilização da Gratuidade

Os Departamentos Regionais realizarão a contabilização mensal do percentual atribuído à gratuidade, conforme informação do Departamento Nacional. O valor correspondente ao comprometimento mensal será registrado em Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA no grupo Contribuições para o Senac.

Para cálculo e contabilização do valor efetivamente aplicado no PSG, multiplica-se a produção de CHE executada no programa de gratuidade pelo GMAHA real apurado.

O modelo de contabilização está definido no documento “Perguntas e Respostas” (anexo do Código de Contabilidade e Orçamento - CODECO). O planejamento e o acompanhamento das horas-aula a serem oferecidas e executadas, em cada Departamento Regional, serão efetuados por meio do Plano de Aplicação e de relatórios gerenciais de produção elaborados com base no gasto médio aluno/hora-aula e na parcela da receita compulsória líquida comprometida com o programa.

A carga horária utilizada para avaliar e certificar competências para fins de aproveitamento de estudos, também será contabilizada para apropriação financeira no PSG.

Em relação à carga horária desenvolvida nos programas de aprendizagem profissional comercial, para fins de contabilização financeira, será considerada a carga horária realizada no Senac + as 100 horas da Carga Horária definidas na Empresa.

Quando a prática ocorrer em ambientes laboratoriais sob a responsabilidade do Senac, para fins de contabilização financeira, será considerada a carga horária total do curso, contemplando Senac + empresa.

7. Plano de Aplicação Anual e Retificativo

Os títulos dos cursos, cargas horárias e respectivas vagas destinadas ao PSG serão previstas anualmente pelos Departamentos Regionais. A previsão das ações do PSG acontece em dois momentos distintos:

7.1. Plano de Aplicação

O Departamento Regional planeja sua oferta de acordo com o comprometimento da receita compulsória líquida do exercício, para que os cursos sejam realizados no ano seguinte.

A inserção de dados do plano de aplicação deverá ser realizada pelos Departamentos Regionais via web em ambiente a ser disponibilizado pelo Departamento Nacional.

A ausência ou atraso na entrega do Plano de Aplicação Anual do PSG acarretará a suspensão da remessa dos recursos até que o Departamento Regional regularize a pendência.

7.2. Plano Retificativo

O Departamento Regional executa análise comparativa considerando planejamento de cursos e vagas ofertadas, com o que já foi desenvolvido e o montante de carga horária ainda disponível a ser realizada no período em que encerrará o exercício.

A entrada de dados ajustados (cursos, vagas e respectiva carga horária) deverá ser realizada pelos Departamentos Regionais via web em ambiente a ser disponibilizado pelo Departamento Nacional.

A data para inserção dos dados no sistema referente ao plano de aplicação e ao plano retificativo será previamente informada aos Departamentos Regionais pelo Departamento Nacional.

7.3. Compensação dos saldos

Caso o Departamento Regional não atinja a meta de gratuidade relativa ao percentual da receita compulsória líquida efetivamente realizada, deverá acrescentar o saldo remanescente da meta do exercício posterior. Da mesma forma, o valor investido a mais no PSG será compensado nos exercícios seguintes.

8. Dados da produção

As matrículas PSG efetivadas e os alunos em processo nos cursos serão encaminhados, mensalmente, por cada Departamento Regional, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente. O Termo de Responsabilidade por Carga Horária deverá ser validado pela Diretoria de Educação Profissional e homologado pelo respectivo Diretor Regional no Ambiente de Recepção – Módulo Produção. A versão original deste documento deverá ser encaminhada via malote ao Departamento Nacional com as respectivas assinaturas.

Para os cursos FIC e técnicos executados na modalidade de educação a distância (Rede EAD), a produção encaminhada pelos Regionais Sede ao Departamento Nacional será sempre computada em favor do Departamento Regional Polo.

Compete aos Departamentos Regionais Sede, além de encaminhar para o Departamento Nacional a produção dos Regionais Polo via Ambiente de Recepção – Módulo Produção, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, disponibilizar na Extranet da Rede EAD os referidos Termos de Responsabilidade por Carga Horária e os relatórios padronizados - com informações de matrículas e de repasses financeiros, até o décimo dia do mês subsequente. Os dados da produção referentes a carga horária e matrícula EAD disponibilizadas na Extranet devem ser as mesmas a serem disponibilizadas ao Departamento Nacional.

No caso da Aprendizagem, deverá ser informada a carga horária desenvolvida pelo Senac, considerada pela Portaria nº 723/2012 como teórica, e a executada na empresa (100 horas para fins de Produção), considerada como prática. A carga horária prática do curso, quando ocorrer em condições laboratoriais, sob a responsabilidade do Senac, deverá ser computada na sua totalidade.

9. Estruturação dos indicadores e pesquisas

O Departamento Nacional realizará avaliações e pesquisas periódicas que servirão de subsídio para acompanhamento, medição de resultados e eventuais propostas de revisão do PSG. Os indicadores a serem trabalhados inicialmente são: qualidade dos cursos; inserção do egresso no mercado de trabalho; quantitativo de matrículas gratuitas; e, atendimento à demanda atual e futura do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

O Departamento Nacional tem a prerrogativa de promover o aprimoramento contínuo da metodologia das Pesquisas, por vezes com a colaboração dos Departamentos Regionais, com vistas a dar maior assertividade e acurácia aos resultados e indicadores divulgados, que servem de monitoramento e avaliação dos cursos ofertados com recursos do Programa Senac de Gratuidade, entre outros tipos de modalidade de recurso.

9.1. Qualidade Percebida dos cursos do PSG

a) Nome do indicador: Indicador de Qualidade Percebida.

b) Definição: medição da qualidade dos cursos do PSG na percepção dos alunos.

c) Composição: formado pela avaliação dos quesitos Atendimento escolar, Curso, Material didático e/ou de apoio, Professor, Supervisão pedagógica, Equipamentos e utensílios, e Instalações físicas dos ambientes pedagógicos¹.

d) Método de cálculo: Os alunos devem avaliar os atributos que compõem os quesitos por meio de notas de 1 a 10. Calcula-se uma nota para cada *quesito* supramencionado, determinada pela média simples das notas dadas aos seus respectivos *atributos*. Para o Indicador de Qualidade Percebida, calcula-se uma nota final, dada a partir da média ponderada - com o somatório das notas de cada *quesito* multiplicada pelo seu peso definido, dividindo-o pela soma de todos os pesos.

e) Meta: índice mínimo de 8,0 pontos, equivalente ao conceito “Bom”.

f) Diretrizes operacionais: por meio de pesquisa quantitativa online realizada anualmente com os alunos participantes do PSG.

¹ Havendo necessidades de adequação dos quesitos, esses poderão ser ajustados, visando melhorias contínuas no Indicador.

Desenho amostral

- Universo estabelecido a partir do quantitativo de alunos que executaram 30% ou mais da carga horária do curso.
- Amostra estratificada por Departamento Regional, tipo de curso, modalidade de recurso e eixo tecnológico, com resultados consolidados por Núcleo de Desenvolvimento Corporativo e Nacional.
- Realizado pelo Departamento Nacional, a partir de uma amostra desproporcional com grau de confiança de 95%, com erro amostral máximo de 5,00% para o PSG.
- Os alunos que serão entrevistados deverão ser selecionados a partir de sorteio aleatório, feito pelo Departamento Nacional.

Coleta de dados, consolidação, análise e apresentação dos resultados

- Coleta de dados por meio de questionário semi-estruturado, sob coordenação de cada Departamento Regional. O questionário a ser preenchido pelos alunos será disponibilizado pelo Departamento Nacional na web.
- Tabulação dos dados realizada em software estatístico específico.
- Disponibilização do relatório analítico, com a apresentação dos resultados, no site www.dn.senac.br.

9.2. Inserção dos Egressos PSG no mercado de trabalho

a) Nome do indicador: Indicador de Laboralidade

b) Definição: verificação do grau de absorção dos egressos do PSG no mercado de trabalho.

c) Composição: situação de trabalho e momento de inserção do egresso no mercado de trabalho em relação ao curso do Senac.

d) Método de cálculo: percentual calculado a partir da razão de egressos que estão trabalhando no momento da pesquisa e que obtiveram esta colocação durante ou após o curso do Senac, sobre o total de egressos trabalhando (antes, durante e após o curso do Senac).

e) Meta: Índice mínimo de 50% de Laboralidade.

f) Diretrizes operacionais: por meio de pesquisa quantitativa, realizada anualmente, via contato telefônico com os egressos aprovados em cursos do PSG.

Desenho amostral

- Universo de alunos aprovados em cursos do PSG no ano de referência da pesquisa.
- Amostra estratificada por Departamento Regional, tipo de curso, modalidade de recurso e eixo tecnológico, e com resultados consolidados por região, núcleo de desenvolvimento corporativo e nacional.
- Realizado pelo Departamento Nacional, a partir de uma amostra desproporcional com grau de confiança de 95%, com erro amostral máximo de 5,00% para o PSG.

Coleta de dados, consolidação, análise e apresentação dos resultados

- Coleta de dados realizada por meio de questionário semi-estruturado aplicado via contato telefônico por empresa contratada pelo Departamento Nacional.
- Tabulação dos dados realizada em software estatístico específico.
- Disponibilização do relatório analítico, com a apresentação dos resultados, no site www.dn.senac.br.

9.3. Atendimento à demanda atual do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

a) Nome do indicador: Indicador de Aderência.

b) Definição: comparação entre as ocupações com maior número de admissão e a oferta de cursos do Senac, que atendem essas ocupações, ambos no mesmo período de referência.

c) Composição: oferta de cursos de Formação Inicial e Formação Continuada (FIC) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (TEC) no PSG e dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

d) Método de cálculo: percentual de aderência da oferta de cursos do PSG à lista das ocupações do setor com maiores números de admissões registrados no Caged. Para o cotejamento serão consideradas as ocupações com maiores números

de admissões, sendo 30 para os cursos FIC e 5 para os cursos TEC. A aderência refere-se a oferta de cursos que atendam às ocupações por Departamento Regional. Nacionalmente o cálculo será efetuado por meio da média simples do resultado dos Departamentos Regionais.

e) Meta: Índice de 60% de aderência da oferta dos cursos à demanda verificada.

f) Diretrizes operacionais:

Estudo comparativo complementado por:

Demanda atual (bienal) – pesquisa quantitativa de abrangência nacional, aplicada via contato telefônico através de um questionário semi-estruturado, com empresários e representantes de empresas do setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Demanda futura (quadrienal) – pesquisa utilizando as metodologias quantitativas e qualitativas realizada com empresários e/ou representantes de empresas do setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e especialistas que desenvolvem pesquisas nas áreas de educação e mercado de trabalho e profissionais de recrutamento empresarial.

Disponibilização do relatório analítico, com a apresentação dos resultados, no *site* www.dn.senac.br.

9.4. Matrículas gratuitas

a) Nome do indicador: Número de matrículas realizadas no ano e alunos em processo, segmentado por tipo de curso.

b) Definição: matrículas realizadas no ano e alunos em processo, segmentado por tipo de curso do PSG.

c) Composição: matrículas realizadas no ano e alunos em processo no PSG.

d) Método de cálculo: matrículas realizadas no ano + alunos em processo.

e) Meta: maior ou igual ao número previsto de matrículas e de alunos em processo.

f) Diretrizes operacionais: obtidas por meio da base de dados do Ambiente de Recepção – módulo Produção.

9.5. Receita de contribuição destinada a gratuidade Senac

a) Nome do indicador: Percentual da receita de contribuição líquida total aplicado no PSG.

b) Definição: cumprimento dos percentuais da receita de contribuição líquida total estabelecidos para o PSG.

c) Composição: receita de contribuição líquida total e recursos aplicados no PSG.

d) Método de cálculo:

$$\frac{\text{Valor total aplicado no PSG}}{\text{Contribuição líquida total recebida}} \times 100$$

e) Meta: 66,67% do valor anual da receita compulsória líquida.

f) Diretrizes operacionais: Ambiente de Recepção – Módulo Produção e Sistema Financeiro Web – Módulos Arrecadação e Execução.

9.6. Eficiência operacional e sustentabilidade (custos)

a) Nome do indicador: Gasto-hora por aluno.

b) Definição: análise da utilização dos recursos do PSG.

c) Composição: despesa corrente líquida, carga horária executada, matrículas realizadas o ano e alunos em processo.

d) Método de cálculo:

$$\text{Gasto por aluno/hora-aula} = \frac{\text{Despesa corrente líquida}}{\text{Carga horária efetiva total}}$$

f) Diretrizes operacionais: Ambiente de Recepção – Módulo Produção e Sistema Financeiro Web – Módulos Arrecadação e Execução.

10. Divulgação do Programa

A oferta do PSG deve contar com ampla divulgação, tanto no âmbito nacional como no regional, que deverão disponibilizar suas atividades e vagas gratuitas em seus sítios eletrônicos, destacando no Portal da Transparência Senac os dados de produção e os endereços eletrônicos que abrigam a disponibilização das informações sobre vagas gratuitas em oferta.

A transparência do PSG também será assegurada pela inclusão nos relatórios anuais da Instituição dos resultados do Programa. Esses relatórios serão encaminhados a conselheiros, políticos, representantes do governo, formadores de opinião, entre outros.

